



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

OBJETO:

Aquisição de fraldários (trocadores de fraldas de parede) destinados à instalação nas Unidades de Saúde do Município de Monte Alegre de Minas/MG.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 22.667,94 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DO DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIAS ME / EPP / EQUIPARADAS – REGIONALIDADE:

SIM– SIM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 08:00 (oito) horas do dia 20/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

DATA: 20/03/2026

HORÁRIO: 08:10 (oito) horas e (dez) minutos.

LOCAL: <https://pm-montealegredeminas.smarapd.com.br/ampregao/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montealegre.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

Serão aceitos esclarecimentos apenas pela PLATAFORMA DE PREGÃO, na aba ESCLARECIMENTOS.

NOTA¹: NÃO SERÁ REALIZADO ESCLARECIMENTO VIA TELEFONE TAMPOUCO POR E-MAIL.

NOTA²: NO SITE CONTÉM OS MANUAIS PARA ORIENTAÇÃO DE REGISTRO E PARTICIPAÇÃO

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Rua Jair Mota Mendonça, nº 01 – Bairro Petrópolis – CEP 38.475-000 – Monte Alegre de Minas/MG



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de fraldários (trocaadores de fraldas de parede) destinados à instalação nas Unidades de Saúde do Município de Monte Alegre de Minas/MG, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações mínimas dos produtos
1	18	Unid.	Trocador de Fraldas (fraldário de parede) - Material: Polipropileno ou material de resistência equivalente; - Proteção: HDPE com tecnologia antimicrobiana ou similar; - Cor: Cinza ou tonalidade neutra; - Ângulo de abertura: entre 75° e 90°; - Sistema de fechamento seguro; - Cabine para bolsas para ser montado na parede e compartimento para lenços; - Suporte mínimo de carga compatível com uso infantil; - Peso aproximado: 12 kg; - Dimensões aproximadas: • Largura: 590 mm • Comprimento: 892 mm • Altura: 526 mm - Garantia mínima: 24 meses; - Produto novo, sem uso; - Atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e higiene

- 1.2 A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer as mercadorias dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a elas pertinentes.
- 1.3 Não será aceita ou recebida qualquer mercadoria com atraso, validade expirada, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à EMPRESA CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

2.0 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 As Unidades de Saúde do Município recebem diariamente usuários acompanhados de crianças de colo e bebês, sendo necessário oferecer condições adequadas de higiene e cuidado infantil.

Atualmente, muitas unidades não possuem local apropriado para troca de fraldas, obrigando pais ou responsáveis a utilizarem espaços improvisados, o que pode comprometer a higiene, o conforto e a segurança das crianças.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição e instalação de fraldários, visando proporcionar estrutura adequada para atendimento ao público, garantindo melhores condições sanitárias, conforto aos usuários e humanização do atendimento nas unidades de saúde.

- 2.2 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.0 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 22.667,94 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificações do material	MÉDIA ESTIMADA	
				Valor Unitário	Valor Total
1	18	Unid.	Trocador de Fraldas (fraldário de parede) - Material: Polipropileno ou material de resistência equivalente;	1.259,33	22.667,94



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

			- Proteção: HDPE com tecnologia antimicrobiana ou similar; - Cor: Cinza ou tonalidade neutra; - Ângulo de abertura: entre 75° e 90°; - Sistema de fechamento seguro; - Cabine para bolsas para ser montado na parede e compartimento para lenços; - Suporte mínimo de carga compatível com uso infantil; - Peso aproximado: 12 kg; - Dimensões aproximadas: • Largura: 590 mm • Comprimento: 892 mm • Altura: 526 mm - Garantia mínima: 24 meses; - Produto novo, sem uso; - Atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e higiene		
--	--	--	--	--	--

- 3.2. Deverão ser observados os preços de referência de cada item e total, constantes do Anexo I - Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, sendo que serão aceitos valores superiores ao estimado, na fase de proposta, porém o valor final (após etapa de lances ou negociação com agente de contratação) não poderá ultrapassar a média prevista pela Administração, que serão tidos como preços máximos. No entanto o Agente de Contratação, desde que seja devidamente justificado, poderá ou não, classificar como vencedor a proposta acima do estimado pela Administração, ou ainda, desclassificar as propostas acima do estimado.

4.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma de PREGÃO, no botão de incluir documentos de habilitação, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma de PREGÃO são:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor Individual CCMEI.

- 4.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

- 4.1.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

- REGULARIDADE FISCAL

- 4.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (Para esse documento não será exigido data de validade, o mesmo deverá conter atividades pertinentes ao ramo do objeto ora licitado);

- 4.1.6. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto, caso a empresa seja isenta apresentar declaração de isenção tanto no âmbito estadual como municipal.

- 4.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- 4.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

- 4.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 4.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.11. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
 - Qualificação Econômico-Financeiro
- 4.1.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023).
- 4.1.13. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.1.14. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, **CEIS**, CNEP e CEPIM) ou consulta comprovando que nada consta. De conformidade com a lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

5.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

- 5.1 As aquisições das mercadorias constantes no presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados de forma contínua e parcelada.
- 5.2 As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado à **Avenida Virgílio Alvim, nº 109 – Bairro Centro, Monte Alegre de Minas/MG**, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo.
- 5.3. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas e condicionadas, sendo transportadas com segurança e sob a responsabilidade da empresa registrada.
- 5.4. O recebimento das mercadorias, pelo Município, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21:
 - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção;
 - b) **definitivamente**, após 15 dias corridos, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação.

6.0 PRAZOS

- 6.1 A entrega das mercadorias licitadas deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA pelo Departamento de Compras.
- 6.2 A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.
- 6.3 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) dias corridos improrrogáveis**, contados após confirmação recebimento da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA via e-mail.

7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

296	02.06.01.3.3.90.30.00	10.301.0011.2.0046	Promoção da Atenção Básica
-----	-----------------------	--------------------	----------------------------

- 7.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo estimado de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da mercadoria.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

8.0 DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 8.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.

9.0 DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 9.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATAÇÃO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização desta contratação, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelo Almoxarifado Municipal.
- 10.2 O responsável pelo recebimento no Almoxarifado Municipal atestará, por meio do “Termo de Recebimento Provisório”, a entrega das mercadorias conforme quantidades constantes nas notas fiscais.
- 10.3 Após devida conferência das especificações no prazo determinado, será efetuado o Recebimento Definitivo do objeto, quando o responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à EMPRESA CONTRATADA.
- 10.4 A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 10.5 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

11.0 SANÇÕES E PENALIDADES



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

- 11.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- a) De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
 - b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 11.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 11.4 Esse processo de contratação direta, não é passível de impugnação e tampouco de apresentação de recurso, haja vista que o procedimento trata-se de seleção para aquisição e/ou contratação nos moldes da NLLC.

Monte Alegre de Minas, 11 de março de 2026.

Gustavo Vasconcelos Tannús
- Secretário Municipal de Saúde -